

Cidades.

Comerciante e família rendidos

O dono de uma padaria em Jardim América, em Cariacica, e familiares passaram cerca de 1h30 sob a mira de assaltantes. *Página 9*

EDITORA: CINTIA ALVES
calves@redgazeta.com.br
Tel.: 3321.8446
agazeta.com.br/cidades
gazetacidades

TRÂNSITO

AJ16684

PEQUENOS ACIDENTES, GRANDES TRANSTORNOS

Colisões sem vítima causam engarrafamentos por até 2 horas

Frederico Goulart
fgoulart@redgazeta.com.br

Um problema comum figura na lista das principais razões que contribuem para o trânsito complicado de hoje: o desconhecimento a respeito do que fazer em casos de acidentes de trânsito sem vítima. Condutas equivocadas podem resultar em engarrafamentos que chegam a durar até duas horas.

É o que aponta o comandante do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar, tenente-coronel Wallace Brandão. Ele esclarece que, nessa situação, o carro precisa ser retirado da via onde ocorreu o acidente, a menos que o veículo não consiga rodar. Isso deve acontecer independentemente da presença da Guarda Municipal ou do Batalhão de Trânsito.

Quem opta por esperar a fiscalização e manter o veículo no local, facilitando o congestionamento, está sujeito a multa de R\$ 83,13 e registro de quatro pontos na carteira de habilitação.

Por dia, cerca de 50 acidentes sem vítimas são registrados na Grande Vitória. "Já temos um número reduzido de viaturas. Quando somos acionados para esse procedimento simples, outras pessoas são prejudicadas", diz Brandão.

Para o gerente de Operações e Fiscalização de Trânsito de Vitória, José Roque Nascimento, outra grande preocupação é o risco de novos acidentes.

PERÍCIA

Roque lembra que a recusa do motorista em mover seu carro está ligada ao temor de prejudicar o trabalho de perícia. Mas ele lembra: "A perícia cabe, apenas, à Polícia Civil, e somente em casos com morte ou lesão corporal".

Quando não há vítimas, a orientação é que o motorista anote a placa dos envolvidos e procure o posto mais próximo do Batalhão de Trânsito, num prazo de 72 horas, para que seja feito o boletim de ocorrência.

O QUE FAZER EM CASO DE ACIDENTE

Sem vítima

- ▼ **Se o carro se move**
 - Retire o veículo da via
 - Anote a placa dos envolvidos e o contato de testemunhas
 - Vá ao posto mais próximo do Batalhão e registre o boletim de ocorrência. Com ele você dará sua versão e poderá acionar a Justiça
 - Outra opção é acionar a Justiça Volante (via

190). Ela fará ocorrência, tentará uma conciliação ou inicia o processo

- ▼ **Se não se locomove**
 - Acione Guarda ou Batalhão para remoção
 - Também pode acionar a Justiça Volante

Com vítima

- Não remova o veículo sem autorização policial
- Acione a Guarda ou Batalhão de Trânsito



VITOR JUBINI

O sargento Ademir explica que a equipe da Justiça Volante é acionada pelo telefone 190 e vai ao local da batida

Justiça Volante agiliza acordo entre envolvidos

Um caminho para solucionar o conflito causado por um acidente de trânsito sem vítima é a presença da Justiça Volante. A viatura pode ser acionada por meio do Centro Integrado Operacional de Defesa Social

(Ciodes), telefone 190.

Segundo o sargento Ademir Pereira Dias, o diferencial do órgão é a presença de um conciliador para possibilitar um acordo. "Se o resultado não for esse, abre-se um processo

de forma imediata. A polícia pode apontar o culpado na hora, o que vai constar na ocorrência", diz.

O órgão pode atuar independentemente de o veículo estar impedido de rodar. "Temos a preocupação de

orientar a retirada do veículo, quando possível", diz o sargento. Por dia, em média oito atendimentos são feitos pela Justiça Volante do Estado. "O benefício é agilizar o processo", frisa a conciliadora Louise Moulin.

Para seguradoras, boletim de ocorrência basta

O boletim de ocorrência é suficiente para que seja aberto, pelas seguradoras, o procedimento que dará direito a ressarcimento ao dono do veículo em caso de acidente. Assim, não é

necessário o aval de Guarda nem de policiais do Batalhão de Trânsito no local da batida.

De acordo com o procedimento adotado pelo Banes Seguros, em caso

de acidente sem vítima, é orientado que o cliente faça anotação do contato de testemunhas da colisão, se houver. Também é preciso solicitar à assistência 24 horas da empresa o regis-

tro do "aviso de sinistro". No caso de o segurado se declarar responsável pelos danos ao outro veículo, o carro atingido deverá passar por avaliação da central de vistoria.